



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.625

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Sumário

	Página
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	4
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano	5
Secretaria de Finanças	7
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	10
Secretaria da Educação.....	11
Secretaria da Saúde	14
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	14
Secretaria de Segurança e Defesa Civil	16
Agência Municipal de Turismo.....	16
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas	16
Fundação de Meio Ambiente.....	17
Publicações Particulares.....	17

Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 360, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza a alienação, desafetação e alteração do uso do solo de áreas públicas resultantes do sistema de reserva viário, no Município de Palmas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É autorizado ao Poder Executivo alienar e desafetar, para fins de incorporação por investidura ao imóvel lindeiro, as áreas resultantes do sistema de reserva viário do município de Palmas, especificadas no Anexo Único a esta Lei Complementar.

Parágrafo único. As áreas de que trata o caput deste artigo:

I - poderão ter o uso do solo alterado para Área de Comércio e Serviços Vicinais;

II - são avaliadas conforme a Planta Genérica de Valores do município de Palmas.

Art. 2º As despesas decorrentes da lavratura de escritura, registro e demais atos necessários à concretização da investidura, ficarão a expensas do investidor.

Art. 3º Quando das alienações autorizadas nesta Lei Complementar a Administração adotar os seguintes critérios:

I – o valor da entrada será de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do imóvel, dividido em duas parcelas semestrais iguais, sendo a primeira no ato da compra.

II – o saldo do valor do imóvel poderá ser quitado em até 120 (cento e vinte) parcelas, corrigidas anualmente nos mesmos moldes do sistema financeiro habitacional.

III – na hipótese em que a alienação seja procedida com pagamento à vista será concedido um desconto de 30% (trinta por cento).

Art. 4º O investidor terá um prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da data da escrituração, para lembrar a área ao imóvel lindeiro, sob pena de nulidade do ato de alienação.

Art. 5º O Poder Executivo procederá à regulamentação desta Lei Complementar no prazo de 30 (trinta) dias da data da sua vigência.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de novembro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 360,
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016.

I - Área: ACSV SE 12, localizada à passagem de pedestres SE 12:

Lote RSV	Matrícula	Área	Valor m²	Valor Total
01	136.616	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
02	136.617	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
03	136.618	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
04	136.619	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
05	136.620	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
06	136.621	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
07	136.622	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
08	136.623	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
09	136.624	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
10	136.625	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
11	136.626	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
12	136.627	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
13	136.628	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
14	136.629	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
15	136.630	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
16	136.631	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
17	136.632	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
18	136.633	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
19	136.634	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
20	136.635	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
21	136.636	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
22	136.637	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
23	136.638	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
24	136.639	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00

II - Área: ACSV NE 12, localizada à passagem de pedestres NE 12:

Lote RSV	Matrícula	Área	Valor m²	Valor Total
01	136.640	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
02	136.641	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
03	136.642	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
04	136.643	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
05	136.644	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
06	136.645	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
07	136.646	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
08	136.647	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
09	136.648	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
10	136.649	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
11	136.650	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
12	136.651	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
13	136.652	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
14	136.653	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00

15	136.654	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
16	136.655	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
17	136.656	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
18	136.657	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
19	136.658	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
20	136.659	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
21	136.660	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
22	136.661	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
23	136.662	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00
24	136.663	72,00 m2	R\$ 2.360,00	R\$ 169.920,00

16	136.703	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
17	136.704	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
18	136.705	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
19	136.706	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
20	136.707	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
21	136.708	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
22	136.709	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
23	136.710	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
24	136.711	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00

V - Área: ACSV SE 13, localizada à passagem de pedestres SE 13:

III - Área: ACSV NE 14, localizada à passagem de pedestres NE 14:

Lote RSV	Matrícula	Área	Valor m²	Valor Total
01	136.664	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
02	136.665	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
03	136.666	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
04	136.667	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
05	136.668	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
06	136.669	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
07	136.670	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
08	136.671	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
09	136.672	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
10	136.673	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
11	136.674	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
12	136.675	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
13	136.676	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
14	136.677	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
15	136.678	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
16	136.679	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
17	136.680	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
18	136.681	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
19	136.682	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
20	136.683	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
21	136.684	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
22	136.685	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
23	136.686	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
24	136.687	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00

Lote RSV	Matrícula	Área	Valor m²	Valor Total
01	136.712	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
02	136.713	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
03	136.714	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
04	136.715	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
05	136.716	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
06	136.717	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
07	136.718	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
08	136.719	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
09	136.720	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
10	136.721	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
11	136.722	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
12	136.723	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
13	136.724	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
14	136.725	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
15	136.726	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
16	136.727	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
17	136.728	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
18	136.729	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
19	136.730	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
20	136.731	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
21	136.732	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
22	136.733	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
23	136.734	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
24	136.735	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00

VI - Área: ACSV SE 23, localizada à passagem de pedestres SE 23:

IV - Área: ACSV SE 14, localizada à passagem de pedestres NS 14:

Lote RSV	Matrícula	Área	Valor m²	Valor Total
01	136.688	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
02	136.689	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
03	136.690	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
04	136.691	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
05	136.692	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
06	136.693	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
07	136.694	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
08	136.695	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
09	136.696	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
10	136.697	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
11	136.698	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
12	136.699	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
13	136.700	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
14	136.701	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
15	136.702	72,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00

Lote RSV	Matrícula	Área	Valor m²	Valor Total
01	136.736	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
02	136.737	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
03	136.738	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
04	136.739	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
05	136.740	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
06	136.741	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
07	136.742	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
08	136.743	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
09	136.744	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
10	136.745	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
11	136.746	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
12	136.747	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
13	136.748	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
14	136.749	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
15	136.750	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
16	136.751	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

JOÃO PAULO CÉSAR LIMA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
POLÍTICO-SOCIAIS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

17	136.752	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
18	136.753	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
19	136.754	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
20	136.755	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
21	136.756	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
22	136.757	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
23	136.758	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
24	136.759	72,00 m2	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00

VII - Área: ACSV SE 22, localizada à passagem de pedestres SE 22:

Lote RSV	Matricula	Área	Valor m²	Valor Total
01	136.760	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
02	136.761	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
03	136.762	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
04	136.763	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
05	136.764	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
06	136.765	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
07	136.766	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
08	136.767	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
09	136.768	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
10	136.769	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
11	136.770	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
12	136.771	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
13	136.772	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
14	136.773	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
15	136.774	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
16	136.775	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
17	136.776	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
18	136.777	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
19	136.778	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
20	136.779	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
21	136.780	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
22	136.781	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
23	136.782	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
24	136.783	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00

VIII - Área: ACSV SE 32, localizada à passagem de pedestres SE 32:

Lote RSV	Matricula	Área	Valor m²	Valor Total
01	136.784	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
02	136.785	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
03	136.786	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
04	136.787	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
05	136.788	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
06	136.789	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
07	136.790	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
08	136.791	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
09	136.792	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
10	136.793	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
11	136.794	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
12	136.795	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
13	136.796	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
14	136.797	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
15	136.798	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
16	136.799	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
17	136.800	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
18	136.801	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
19	136.802	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
20	136.803	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
21	136.804	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
22	136.805	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
23	136.806	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
24	136.807	72,00 m2	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00

IX - Área: ACSV SE 24, localizada à passagem de pedestres SE 24:

Lote RSV	Matricula	Área	Valor m²	Valor Total
01	136.808	74,33 m2	1.400,00	R\$ 104.062,00
02	136.809	74,33 m2	1.400,00	R\$ 104.062,00
03	136.810	74,33 m2	1.400,00	R\$ 104.062,00

04	136.811	74,33 m2	1.400,00	R\$ 104.062,00
05	136.812	74,33 m2	1.400,00	R\$ 104.062,00
06	136.813	74,33 m2	1.400,00	R\$ 104.062,00
07	136.814	74,33 m2	1.400,00	R\$ 104.062,00
08	136.815	74,33 m2	1.400,00	R\$ 104.062,00
09	136.816	74,33 m2	1.400,00	R\$ 104.062,00
10	136.817	74,33 m2	1.400,00	R\$ 104.062,00
11	136.818	74,33 m2	1.400,00	R\$ 104.062,00
12	136.819	74,33 m2	1.400,00	R\$ 104.062,00
13	136.820	74,33 m2	1.400,00	R\$ 104.062,00
14	136.821	74,33 m2	1.400,00	R\$ 104.062,00
15	136.822	74,33 m2	1.400,00	R\$ 104.062,00
16	136.823	74,33 m2	1.400,00	R\$ 104.062,00

X - Área: ACSV SE 41, localizada na alameda 2 da quadra ACSV SE 41:

Lote RSV	Matricula	Área	Valor m²	Valor Total
01	136.836	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
02	136.837	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
03	136.838	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
04	136.839	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
05	136.840	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
06	136.841	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
07	136.842	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
08	136.843	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
09	136.844	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
10	136.845	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
11	136.846	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
12	136.847	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
13	136.848	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
14	136.849	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
15	136.850	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
16	136.851	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
17	136.852	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
18	136.853	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
19	136.854	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
20	136.855	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
21	136.856	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
22	136.857	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
23	136.858	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
24	136.859	120,00 m2	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00

XI - Área: ACSV SE 61, localizada à passagem de pedestres

Lote RSV	Matricula	Área	Valor m²	Valor Total
01	136.860	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
02	136.861	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
03	136.862	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
04	136.863	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
05	136.864	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
06	136.865	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
07	136.866	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
08	136.867	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
09	136.868	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
10	136.869	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
11	136.870	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
12	136.871	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
13	136.872	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
14	136.873	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
15	136.874	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
16	136.875	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
17	136.876	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
18	136.877	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
19	136.878	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
20	136.879	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
21	136.880	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
22	136.881	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
23	136.882	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
24	136.883	72,00 m2	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00

XII - Área: ACSV SE 71, localizada na alameda 3

Lote RSV	Matrícula	Área	Valor m²	Valor Total
01	136.884	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
02	136.885	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
03	136.886	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
04	136.887	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
05	136.888	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
06	136.889	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
07	136.890	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
08	136.891	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
09	136.892	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
10	136.893	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
11	136.894	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
12	136.895	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
13	136.896	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
14	136.897	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
15	136.898	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
16	136.899	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
17	136.900	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
18	136.901	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
19	136.902	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
20	136.903	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
21	136.904	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
22	136.905	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
23	136.906	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00
24	136.907	72,00 m²	R\$ 1.770,00	R\$ 127.440,00

Atos do Poder Executivo

ATO Nº 1.039 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

PRORROGAR

a cessão da servidora VARLENI ROSA VIEIRA, matrícula nº 312541, Analista em Saúde: Psicólogo, integrante do quadro

de pessoal efetivo deste Município, para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, pelo período de 2 de junho a 31 de julho de 2015, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica

Palmas, 27 de outubro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (*)

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência em mais 12 meses.

VALOR: A Caixa será remunerada pela prestação dos serviços da seguinte forma: 0,95% (zero virgula noventa e cinco por cento ao ano) sobre o saldo total dos depósitos judiciais.

BASE LEGAL: Processo nº 2015060761, observados os ditames da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da classificação funcional: 04.129.0311-4050; Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte: 001000-103; Ficha: 2050476; subitem: 8100.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da publicação.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2016.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Carlos Enrique Franco Amastha, casado, brasileiro, portador do RG nº 44379996 SSP/PR CPF nº 489.616.205-68; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CAIXA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Sra. Silvia Leandra Peloso, brasileira, solteira, economiária, Superintendente Regional, portadora do RG nº 3.484.492-5 – SSP/PR CPF nº 729.338.449-15.

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.624, de 9 de novembro de 2016, pág. 1.

INFORMATIVO DOMP

A Secretaria Municipal de Governo e Relações Político-Sociais, através da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 8,76 (Oito reais e setenta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 145/2015/GAB/SEFIN, de 09 de dezembro de 2015.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

PORTARIA CONJUNTA Nº 066, DE 03 NOVEMBRO DE 2016.

Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DO SOCORRO BARBOSA, na forma específica.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 961, de 02 de fevereiro de 2015, e o ATO nº 880-DSG, de 18 de julho de 2016, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e art. 20, inciso II, c/c com art. 53 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de Palmas.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DO SOCORRO BARBOSA, matrícula funcional nº 134441, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto Nº059 de 14/08/1992, para exercer o cargo efetivo de "Assistente Administrativo", tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992; classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) pelo Anexo único à Lei nº 2.244, de 31 de março 2016, Tabela Técnico em Saúde Nível IV, Referência "E".

Art. 2º - O valor do benefício corresponderá ao previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 1414/2005, conforme termo de fixação de proventos consignado aos autos do processo nº 2016055484.

Art. 3º - Por força do §2º do art. 41 da Lei 1414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palmas, 03 de novembro de 2016.

Germana Pires Coriolano
Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano.

Michele Afonso Rodrigues Moura
Presidente Interina
Ato nº 880-DSG, DOM nº 1.547/2016

PORTARIA CONJUNTA Nº 067, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Conceder aposentadoria por idade em favor do servidor RAIMUNDO BEZERRA CARVALHO, na forma específica.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 961, de 02 de fevereiro de 2015, e o ATO nº 880-DSG, de 18 de julho de 2016, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e art. 20, inciso II, c/c com art. 53 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de Palmas.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade em favor do servidor RAIMUNDO BEZERRA CARVALHO, matrícula funcional nº 307471, servidor público municipal, nomeado pelo Ato nº 1246 de 04/08/2005, para exercer o cargo efetivo de "Operador de Máquinas Pesadas", tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 14/09/2005; lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos Transito e Transporte, classificado no plano de cargos, carreiras e Renumerações – PCCR pelo Anexo I à Lei Municipal nº 2.244 de 31/03/2016, Tabela V, Nível I, Referência "H".

Art. 2º-Nos termos do art. 23 c/c art.54 da Lei Municipal nº 1414/2005, o valor do benefício será proporcional ao tempo de contribuição, correspondente à 21/30 avos, com base de cálculo apurada na forma do art. 31 da Lei em comento, conforme de Fixação de Proventos/Nota de Proposição consignada aos autos do processo nº 2016062681.

Art. 3º-Por não se enquadrar na forma de reajuste por paridade, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e do art.15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, o benefício será reajustado na data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palmas, 03 de novembro de 2016

Germana Pires Coriolano
Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano.

Michele Afonso Rodrigues Moura
Presidente Interina
Ato nº 880-DSG, DOM nº 1.547/2016

PORTARIA CONJUNTA Nº 068, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Conceder aposentadoria por invalidez em favor da servidora TAYLOR RAQUEL SOUSA E SILVA, na forma específica.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 961, de 02 de fevereiro de 2015, e o ATO nº 880-DSG, de 18 de julho de 2016, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e art. 20, inciso II, c/c com art. 53 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de Palmas.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez em favor da servidora TAYLOR RAQUEL SOUSA E SILVA, matrícula funcional nº 312961, nomeada pelo Ato nº 1353, de 06/09/2005, para exercer o cargo de provimento efetivo de "Professor PII" tendo tomado posse em 26/09/2005 e entrado em exercício no dia 27/09/2005. lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, classificada no plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Profissionais do Quadro da Educação (Lei nº 1445/2006), pelo Anexo único à Lei nº 2.242 de 23 de março 2016, Tabela I, Nível II, Referência "C".

Art. 2º - O valor do benefício foi fixado proporcionalmente ao tempo de contribuição 18/25 avos, de acordo do laudo médico-pericial, apurado na forma do art. 20, inciso I e II, da Lei municipal nº 1414/2005, Parecer nº 152/2016 - AJ - PREVIPALMAS, constantes nos autos do processo nº 2016059517.

Art. 3º - Por força parágrafo único do art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012), o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se.

Palmas, 03 de novembro de 2016.

Germana Pires Coriolano

Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano.

Michele Afonso Rodrigues Moura

Presidente Interina

Ato nº 880-DSG, DOM nº 1.547/2016

PORTARIA CONJUNTA Nº 069, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Conceder aposentadoria por invalidez em favor da servidora SILIONI TAVARES NARCIZO DA SILVA, na forma específica.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 961, de 02 de fevereiro de 2015, e o ATO nº 880-DSG, de 18 de julho de 2016, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e art. 20, inciso II, c/c com art. 53 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de Palmas.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez em favor da servidora SILIONI TAVARES NARCIZO DA SILVA, matrícula funcional nº 136291, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31/01/2000, para exercer o cargo de provimento efetivo de "Assistente Administrativo" tendo tomado posse em 09/02/2000 e entrado em exercício no dia 11/02/2000. Lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, classificada no plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Profissionais do Quadro do Quadro Geral (Lei nº 1441/2006), pelo Anexo I à Lei nº 2.244 de 31 de março 2016, Tabela II, Nível III, Referência "C".

Art. 2º - O valor do benefício foi fixado proporcionalmente ao tempo de contribuição 21/30 avos, de acordo do laudo médico-pericial, apurado na forma do art. 20, inciso I e II, da Lei municipal nº 1414/2005, Parecer nº 150/2016 - AJ - PREVIPALMAS, constantes nos autos do processo nº 2016058066.

Art. 3º - Por força parágrafo único do art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012), o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se.

Palmas, 03 de novembro de 2016.

Germana Pires Coriolano

Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano.

Michele Afonso Rodrigues Moura

Presidente Interina

Ato nº 880-DSG, DOM nº 1.547/2016

PORTARIA CONJUNTA Nº 072, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Conceder Pensão por Morte em favor de LUCILENE MACIEL DE SOUSA MOURA, na forma específica.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 961, de 02 de fevereiro de 2015, e o ATO nº 880-DSG, de 18 de julho de 2016, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e art. 20, inciso II, c/c com art. 53 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de Palmas.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte em favor de LUCILENE MACIEL DE SOUSA MOURA, em razão do falecimento do seu esposo, o senhor EDVAR PINTO DE MOURA SOUSA, ex-servidor público municipal outrora nomeado pelo Decreto de 02/09/1993, para exercer o cargo de provimento efetivo de "Guarda Metropolitano", matrícula nº 6921, com última lotação junto a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Art. 2º - O valor do benefício corresponderá ao valor da totalidade dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data anterior a do óbito, no percentual de 100% (cem por cento) a companheira supérstite, em caráter vitalício, com pagamento retroativo a 07/09/2016, data do óbito do mesmo, em consonância com o §1º do art. 27 da Lei Municipal nº 1.414, conforme Termo de Fixação de Proventos/Nota de Proposição e DESPACHO/ PREVIPALMAS/GAB/Nº 506/2016 consignado aos autos do processo nº 2016061038.

Art. 3º - Nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e do art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, os proventos de pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Palmas, 09 de novembro de 2016.

Germana Pires Coriolano

Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano.

Michele Afonso Rodrigues Moura

Presidente Interina

Ato nº 880-DSG, DOM nº 1.547/2016

PORTARIA Nº 1061, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 971-NM, de 19 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.571, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010. Em conformidade com o Art. 39 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato e Suplente, referente ao Processo nº 2015053700, contrato nº 006/2016, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estagiários, firmado com a empresa Domingos Glória de Araújo.

Servidor		Matrícula
Titular	Thales Correia Meira Nascimento	413023387
Suplente	Marinalva Milhomens Barbosa de Alcantara	10001

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

Gabinete da Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, aos 10 dias do mês de novembro de 2016.

Germana Pires Coriolano

Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROZA JABER
CARGO: PROFESSOR – II 40 HORAS
MATRÍCULA: 329581
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

DESPACHO Nº 543/2016/GAB/SEPLAD

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO, a pedido, ao (à) requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a iniciar em 23/05/2016 a 23/05/2017. Ressaltamos, ainda, que na hipótese de o (a) servidor (a) em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o (a) mesmo (a) dirigir-se com a maior

brevidade à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Palmas, 10 de novembro de 2016.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES

Secretária Executiva

PORTARIA nº 870/2016/GAB/SEPLAD, de 25/08/2016

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2016

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 25 de novembro de 2016, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2016 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para prestar serviços de monitoramento individual externo – (Dosímetro para medir radiação odontológica), conforme especificações do ANEXO I do Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, processo nº 2016061525. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no sítio: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de novembro de 2016.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 207/2016

PROCESSO: 2015019492
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: BR 153 IMAGEM LTDA-EPP.
ASSUNTO: Auto de Infração 10434/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 13 da lista de serviços tributáveis constante no anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 10434/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, no valor originário de R\$ 24.393,13 (Vinte e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e treze centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela anulação do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 03/11/2016 o Representante da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 10434/2015 lavrado em desfavor da empresa BR 153 IMAGEM LTDA-EPP, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração.

Palmas TO, 08 de novembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 208/2016

PROCESSO: 2015013435
 RECORRENTE: ARAÚJO E FERREIRA LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 10171/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 14.01 da lista de serviços tributáveis da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 10171/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2010, no valor originário de R\$ 21.900,57 (Vinte e um mil, novecentos reais e cinquenta e sete centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da decisão de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/11/2016 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 10171/2015 lavrado em desfavor da empresa ARAÚJO E FERREIRA LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor originário de R\$ 21.900,57 (Vinte e um mil, novecentos reais e cinquenta e sete centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de novembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 209/2016

PROCESSO: 2015013436
 RECORRENTE: ARAÚJO E FERREIRA LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 10172/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 14.01 da lista de serviços tributáveis da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 10172/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2011, no valor originário de R\$ 11.870,83 (Onze mil, oitocentos reais e oitenta e três centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da decisão de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/11/2016 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 10172/2015 lavrado em desfavor da empresa ARAÚJO E FERREIRA LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor originário de R\$ 11.870,83 (Onze mil, oitocentos reais e oitenta e três centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de novembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:210/2016

PROCESSO: 2015013443
 RECORRENTE: ARAÚJO E FERREIRA LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 10173/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 14.01 da lista de serviços tributáveis da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 10173/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012, no valor originário de R\$ 15.599,87 (Quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da decisão de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/11/2016 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 10173/2015 lavrado em desfavor da empresa ARAÚJO E FERREIRA LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor originário de R\$ 15.599,87 (Quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de novembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:211/2016

PROCESSO: 2015013445
 RECORRENTE: ARAÚJO E FERREIRA LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 10174/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 14.01 da lista de serviços tributáveis da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 10174/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, no valor originário de R\$ 15.441,11 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e onze centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da decisão de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/11/2016 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 10174/2015 lavrado em desfavor da empresa ARAÚJO E FERREIRA LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor originário de R\$ 15.441,11 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e onze centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de novembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:212/2016

PROCESSO: 2015013427
 RECORRENTE: ARAÚJO E FERREIRA LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 10175/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Apresentou a DMS com dados inexatos, foram declarados pelo sujeito passivo somente os serviços prestados deixando de apresentar serviços tomados não atendendo o que determina a legislação do Município. Infração artigos 33 e 35, III da LC 107/2005 c/c artigos 223, 224 e 225 do Decreto 285/2006. Auto de Infração n.º 10175/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2010, no valor originário de R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da decisão de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 03/11/2016 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 10175/2015 lavrado em desfavor da empresa ARAÚJO E FERREIRA LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor originário de R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de novembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:213/2016

PROCESSO: 2015021479
 RECORRENTE: CITO CLÍNICAS INTEGRADAS DO TOCANTINS S/S LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 10495/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.3 da Lista de serviços tributáveis constante no anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 10495/2015, referente ao período de junho a dezembro de 2012, no valor originário de R\$ 1.820,70 (Hum mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 853,20 (Oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pelo arquivamento do Auto de Infração, face a comprovação com documentos hábeis, dos recolhimentos e retenção do valor lançado. Em sessão de julgamento realizada em 03/11/2016 o Representante da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo arquivamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 10495/2015 lavrado em desfavor da empresa CITO CLÍNICAS INTEGRADAS DO TOCANTINS S/S LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo arquivamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 08 de novembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Maria Virgínia C. de Almeida
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 214/2016

PROCESSO: 2015021481
 RECORRENTE: CITO CLÍNICAS INTEGRADAS DO TOCANTINS S/S LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 10496/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais no item 4.3 da lista de serviços tributáveis constante no anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 10496/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, no valor originário de R\$ 2.209,03 (Dois mil, duzentos e nove reais e três centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 1.860,75 (Hum mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos). Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela redução do Auto de Infração para o valor de R\$ 6,00 (Seis reais), face comprovação parcial, com documentos hábeis, dos recolhimentos e retenção. Em sessão de julgamento realizada em 03/11/2016 o Representante da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 10496/2015 lavrado em desfavor da empresa CITO CLÍNICAS INTEGRADAS DO TOCANTINS S/S LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$ 6,00 (Seis reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de novembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Maria Virgínia C. de Almeida
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 215/2016

PROCESSO: 2015021483
 RECORRENTE: CITO CLÍNICAS INTEGRADAS DO TOCANTINS S/S LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 10497/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.03 da Lista de serviços tributáveis constante no anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração n.º 10497/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2014, no valor originário de R\$ 3.674,25 (Três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 632,40 (Seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pelo arquivamento do Auto de Infração, face a comprovação com documentos hábeis, dos recolhimentos e retenção do valor lançado. Em sessão de julgamento realizada em 03/11/2016 o Representante da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo arquivamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 10497/2015 lavrado em desfavor da empresa CITO CLÍNICAS INTEGRADAS DO TOCANTINS S/S LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo arquivamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 08 de novembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Maria Virgínia C. de Almeida
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 216/2016

PROCESSO: 2015021543

RECORRENTE: CITO CLÍNICAS INTEGRADAS DO TOCANTINS S/S LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Auto de Infração 10498/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de reter e recolher o ISS sobre serviços tomados de terceiros, conforme determina o art. 15 c/c 19, XIII da LC 107/2005. Auto de Infração n.º 10498/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, no valor originário de R\$ 1.105,30 (Hum mil, cento e cinco reais e trinta centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação do Auto de Infração pro conter falha no mesmo, sugerindo nova auditoria. Em sessão de julgamento realizada em 03/11/2016 o Representante da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração e nova auditoria fiscal.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 10498/2015 lavrado em desfavor da empresa CITO CLÍNICAS INTEGRADAS DO TOCANTINS S/S LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração e nova auditoria fiscal.

Palmas TO, 08 de novembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Maria Virgínia C. de Almeida
Conselheira Relatora

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

Razão Social	CNPJ	Auto de Infração/ Exigência Tributária	Processo	Sentença de 1ª Instância
CONSTRUTORA ANDRADE LTDA	00.818.007/0001-15	12700-12934-12935- 12936-12937/2016 ISS-AF	2016023020- 2016030716- 2016030717- 2016030718- 2016030719	Confirmar o Lançamento
MARIZA SALES COELHO	030.397.301-34	12817/2016 ITBI-AF	2016025632	Confirmar o Lançamento
RICARDO JUSTINO SANTOS	030.650.471-52	12995/2016 ITBI-AF	2016032616	Confirmar o Lançamento

Palmas, 03 de novembro de 2016.

Lenise Keley Ferreira Gomes Waldemar
Secretária Executiva

Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CORREG Nº 148/2016.

Instaurar sindicância administrativa, para apurar conduta supostamente indevida do servidor Paulo Rodrigues do Amaral

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das

atribuições, conferidas por meio do Art. 25, Inciso IX, da LEI Nº. 1.954, DE 01 DE ABRIL DE 2013, ACRESCIDO PELO Art. 5º, da LEI Nº. 2.143, DE 29 DE JUNHO DE 2015, publicada no Diário Oficial de nº 1.287 de 29 de JUNHO de 2015, c/c artigos 172 e 174 ambos da lei complementar 008/99 e considerando:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado processo de Sindicância Administrativa para apurar suposto desvio de conduta do servidor Paulo Rodrigues do Amaral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 1385/2013/SESAU/GAB/ASSEJUR de 18 de junho de 2013, autos do processo nº 2013/035385, que a princípio, caracterizam infringências aos artigos 129, 130, 131 incisos I, II, III, IV, V alínea "a", IX, X e XI, ambos da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

Art. 2º - Designar membros da Primeira Comissão Permanente da Sindicância, Nuzinete Alves Jorge, matrícula nº 97301 – Presidente; Eliezer Moreira de Barros, matrícula nº 307481 – 1º Membro; Hugo Maciel da Silva, matrícula nº 324231 – 2º Membro, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal, convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º - Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra.

Palmas, 08 de novembro de 2016.

MÁRCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA
Corregedor Geral

ANGELA SOUSA TORRES
Secretária Municipal Interina de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CORREG Nº 149/2016.

Instaurar sindicância administrativa, para apurar conduta supostamente indevida do servidor Paulo Rodrigues do Amaral

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições, conferidas por meio do Art. 25, Inciso IX, da LEI Nº. 1.954, DE 01 DE ABRIL DE 2013, ACRESCIDO PELO Art. 5º, da LEI Nº. 2.143, DE 29 DE JUNHO DE 2015, publicada no Diário Oficial de nº 1.287 de 29 de JUNHO de 2015, c/c artigos 172 e 174 ambos da lei complementar 008/99 e considerando:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado processo de Sindicância Administrativa para apurar suposto desvio de conduta do servidor Paulo Rodrigues do Amaral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 2642/2016/SEMUS/GAB/DEXFMS/GGP de 15 de setembro de 2016, autos do processo nº 2016/059842, que a princípio, caracterizam infringências aos artigos 129, 130, 131 incisos I, II, III, IV, V alínea "a", IX, X e XI, ambos da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

Art. 2º - Designar membros da Primeira Comissão Permanente da Sindicância, Nuzinete Alves Jorge, matrícula nº 97301 – Presidente; Eliezer Moreira de Barros, matrícula nº 307481 – 1º Membro; Hugo Maciel da Silva, matrícula nº 324231 – 2º Membro, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal, convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º - Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra.

Palmas, 08 de novembro de 2016.

MÁRCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA
Corregedor Geral

ANGELA SOUSA TORRES
Secretária Municipal Interina de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI/Nº 150/2016.

Dispõe sobre retificação de Portaria.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, alterada pela Lei 2.143, de 29 de junho de 2015 e ATO nº 0330-NM de 10 de fevereiro de 2015, resolve:

RETIFICAR:

PORTARIA/GAB/SETCI Nº 112, de 26 de agosto de 2016. – Anexo Único, no Diário Oficial do Município de edição nº 1.577 de 29 de agosto de 2016.

ONDE SE LÊ,

Órgão		Nome	Lotação	
Secretaria de Comunicação	Titular	Andreia Maria de Souza Rocha	413021879	Diretoria de Jornalismo
	Suplente	Rafael Carvalho Veloso Silveira	413019739	Analista de Comunicação Social

LEIA-SE,

Órgão		Nome	Matrícula	Lotação
Secretaria de Comunicação	Titular	Raquel Oliveira de Souza	413009593	Secretária Municipal
	Suplente	Maria Eugénia Cayres Lima	413027916	Diretora de Comunicação Integrada

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Palmas –TO, 08 de novembro de 2016.

NILSON VIANA PIRES
Ouvidor Geral

ANGELA SOUSA TORRES
Secretária Interina de Transparência e Controle Interno

Secretaria da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1023, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com desativação do poço na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	CMEI - Recanto Infantil	2016008292	R\$ 1.387,54
TOTAL			R\$ 1.387,54

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.0305.6088 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 003040360 e 003040365.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº1024, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com pintura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE - Escola Municipal Antônio Gonçalves	2016067234	R\$ 7.999,47
TOTAL			R\$ 7.999,47

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.6090 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fonte: 003040361.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº1025, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com instalação de brises na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE - Escola Municipal Estevão de Castro	2016067239	R\$ 22.075,98
TOTAL			R\$ 22.075,98

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.6090 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fonte: 003040361.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS**ERRATA**

A ACE Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, através do Presidente da Comissão de Chamada Pública, torna público que no Resultado da Chamada Pública de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.563 de 09 de agosto de 2016, pág.05.

Onde se lê:

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-TO - ASCABRAS, com o valor total de R\$ 17.540,00 (Dezessete mil quinhentos e quarenta reais),

Leia-se:

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-TO - ASCABRAS, com o valor total de R\$ 17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais).

Palmas/TO, 08 de novembro de 2016.

Jhonatan Gomes Ferreira
Presidente da Comissão de Chamada Pública

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016
DO CONTRATO Nº 003/2016**

PROCESSO Nº: 2016016770

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias e aditar o valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 2.229,00 (Dois mil duzentos e vinte nove reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2006 e Processo nº 2016016770.

SIGNATÁRIOS: ACCEI CENTRO MUNICIPAL CIRANDA CIRANDINHA, por sua representante legal a Sr.^a Luciene Ferreira Alves Poerschke, inscrita no CPF nº 704.622.591-53 e portadora do RG nº 136.083 SSP/TO. J & J COMERCIAL EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº 20.303.305/0001-80, por meio de seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 605.811 SEJSP/TO.
DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016
DO CONTRATO Nº 004/2016**

PROCESSO Nº: 2016016770

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias e aditar o valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 3.755,63 (Três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2006 e Processo nº 2016016770.

SIGNATÁRIOS: ACCEI CENTRO MUNICIPAL CIRANDA CIRANDINHA, por sua representante legal a Sr.^a Luciene Ferreira Alves Poerschke, inscrita no CPF nº 704.622.591-53 e portadora do RG nº 136.083 SSP/TO. M. J. R. DOS SANTOS EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº 07.993.634/0001-31, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Hans dos Santos Aguiar, inscrito no CPF nº 022.515.011-50 e portador do RG nº 784.851 SSP/TO.
DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016
DO CONTRATO Nº 006/2016**

PROCESSO Nº: 2016016770

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias e aditar o valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 3.536,01 (Três mil quinhentos e trinta e seis reais e um centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2006 e Processo nº 2016016770.

SIGNATÁRIOS: ACCEI CENTRO MUNICIPAL CIRANDA CIRANDINHA, por sua representante legal a Sr.^a Luciene Ferreira Alves Poerschke, inscrita no CPF nº 704.622.591-53 e portadora do RG nº 136.083 SSP/TO. PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo César Sant`ana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14.726.534 SSP/SP.

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2016
DO CONTRATO Nº010/2016**

PROCESSO Nº: 2016009038

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 8.47% (Oito, quarenta e sete por cento), que corresponde ao total de R\$ 1.046,04 (Hum mil e quarenta e seis reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016009038.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL VINICIUS DE MORAES, por seu representante legal o Sr. Daniel Francisco Tramontini, inscrito no CPF nº 978.352.931-53 e portador do RG nº 335.575 SSP/TO. VILELA & VILELA LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.490.807/0001-12, por meio de seu representante legal o Sr. Ediel Soares Silva, inscrito no CPF nº 799.822.391-04 e portador do RG nº 300.228 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2016
DO CONTRATO Nº011/2016**

PROCESSO Nº: 2016009038

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 7.638,27 (Sete mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016009038.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL VINICIUS DE MORAES, por seu representante legal o Sr. Daniel Francisco Tramontini, inscrito no CPF nº 978.352.931-53 e portador do RG nº 335.575 SSP/TO. MJR DOS SANTOS EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº 07.993.634/0001-31, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Hans dos Santos Aguiar, inscrito no CPF nº 022.515.011-50 e portador do RG nº 784.851 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2016
DO CONTRATO Nº014/2016**

PROCESSO Nº: 2016009038

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 10.893,72 (Dez mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016009038.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL VINICIUS DE MORAES, por seu representante legal o Sr. Daniel Francisco Tramontini, inscrito no CPF nº 978.352.931-53 e portador do RG nº 335.575 SSP/TO. PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de sua representante legal a Srª. Susette Parpinelli Santana, inscrita no CPF nº 247.010.918-39 e portadora do RG nº 13.690.391-5 SPP/SP.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2016

PROCESSO Nº: 2016056459

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES.

CONTRATADA: M.J.R. DOS SANTOS EIRELI – ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 2.458,35 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016056459.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2016.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES, por sua representante legal a Srª Cátia Madalena Leite Silva, inscrita no CPF nº 866.249.461-72 e portadora do RG nº 304.806 SSP/TO. Empresa M.J.R. DOS SANTOS EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº 07.993.634/0001-31, por meio de seu representante legal a Srª Maria José Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº 605.156.001-72 e portadora do RG nº 090326 SEJSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2016

PROCESSO Nº: 2016056459

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES.

CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 1.759,74 (Hum mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016056459.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2016.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES, por sua representante legal a Srª Cátia Madalena Leite Silva, inscrita no CPF nº 866.249.461-72 e portadora do RG nº 304.806 SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14726534 SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2016

PROCESSO Nº: 2016056459

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES.

CONTRATADA: N COSTA SANTOS – ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 399,00 (Trezentos e noventa e nove reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016056459.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2016.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES, por sua representante legal a Srª Cátia Madalena Leite Silva, inscrita no CPF nº 866.249.461-72 e portadora do RG nº 304.806 SSP/TO. Empresa N COSTA SANTOS – ME., inscrita no CNPJ nº 05.465.017/0001-38, por meio de seu representante legal o Sr. Nazaré Costa Santos, inscrito no CPF nº 600.013.131-34 e portador do RG nº 186615 SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2016

PROCESSO Nº: 2016056459.

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES.

CONTRATADA: REAL DISTRIBUIDORA EIRELE – ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 1.864,14 (Hum mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016056459.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2016.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES, por sua representante legal a Srª Cátia Madalena Leite Silva, inscrita no CPF nº 866.249.461-72 e portadora do RG nº 304.806 SSP/TO. Empresa REAL DISTRIBUIDORA EIRELE – ME., inscrita no CNPJ nº 20.486.642/0001-50, por meio de seu representante legal o Sr. Renato Assunção Ferreira, inscrito no CPF nº 046.523.763-08 e portador do RG nº 0311963620067 SSP MA.

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 003/2016

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 21 de novembro de 2016, na sala dos professores na Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, localizada na Rua 07 APLM 04 Setor Santa Bárbara, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 003/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de material de limpeza para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, Processo n.º 2016063660. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3215-6098.

Palmas/TO, 09 de novembro de 2016.

Evercina Barbosa Cerqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

PORTARIA CONJUNTA SEMUS/FESP Nº 76, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Prorroga o Projeto “Desenvolvimento tecnológico no apoio ao controle dos agravos transmissíveis” e o Projeto “Rede DialogaSUS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013; em conjunto com a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014/2013 e do Art. 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758/2014.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar a vigência do Projeto “Desenvolvimento tecnológico no apoio ao controle dos agravos transmissíveis”, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, permanecendo inalteradas as cláusulas constantes na PORTARIA CONJUNTA SEMUS/FESP Nº 002/2015.

Art. 2º Prorrogar a vigência do Projeto “Rede DialogaSUS”, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, permanecendo inalteradas as cláusulas constantes na PORTARIA CONJUNTA SEMUS/FESP Nº 003/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

JULIANA RAMOS BRUNO
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA CONJUNTA SEMUS/FESP Nº 77, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Prorroga a vinculação do Coordenador do Projeto “Desenvolvimento tecnológico no apoio ao controle dos agravos transmissíveis” e do Coordenador do Projeto “Rede DialogaSUS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013; em conjunto com a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014/2013 e do Art. 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758/2014.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 76, que prorroga os Projetos “Desenvolvimento tecnológico no apoio ao controle dos agravos transmissíveis” e “Rede DialogaSUS”.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar a vinculação do profissional Álvaro Nunes Prestes, portador do CPF nº 937.847.831-04, Coordenador do Projeto “Desenvolvimento tecnológico no apoio ao controle dos agravos transmissíveis”, por mais 12 (doze) meses, contados a

partir da data de seu vencimento.

Art. 2º Prorrogar a vinculação do profissional Paulo César Nobre de Oliveira, portador do CPF nº 285.706.488-80, Coordenador do Projeto “Rede DialogaSUS”, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

JULIANA RAMOS BRUNO
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2016

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADA: EMPRESA R. F. SIMON & CIA LTDA – ME.
OBJETO: Termo Aditivo nº 01, ao Contrato nº 032/2016 - Fornecimento de refeição “tipo quentinha” destinadas a servidores plantonistas do Centro de Saúde da Comunidade - CSC de Taquaruçu, observadas as condições e especificações expressas no Processo nº 2015016892.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, que corresponde a quantia de R\$ 19.422,40 (dezenove mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), devidamente empenhado, conforme nota 19624.

BASE LEGAL: Processo nº 2015016892, do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, senhor Nésio Fernandes de Medeiros Junior, inscrito no CPF nº 032.055.359-01 e portador do RG nº 4.473.189 SSP/SC. Empresa R. F. Simon & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 09.041.621/0001-98, por meio de seu representante legal, senhor Rui Fernando Simon, inscrito no CPF nº 461.490.159-04 e RG nº 14/R.844.074 SSP/SC.

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2016.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA/SEDUH/Nº 316, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova o desdobro do Lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o desdobro do Lote 09, situado à Rua 07, Quadra 49, Jardim Aurenny II, com área de 360,00m², nesta Capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 09-A, situado à Rua 07, Quadra 49, Jardim Aurenny II, com área de 180,00m² e Lote 09-B, situado Rua 07, Quadra 49, Jardim Aurenny II, com área de 180,00m², nesta capital, objeto o processo nº 2016065853, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Messias de Souza
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA Nº. 320/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Da publicidade a Comissão Especial para coordenar o processo de participação na revisão do Plano Diretor do Município de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso I, IV, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Palmas, bem como na condição de coordenador da comissão especial de Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas conforme alínea "a" art. 2º do Decreto nº 1.234 de 20 de Abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade aos membros que compõe a Comissão Especial para coordenar o processo de participação na revisão do Plano Diretor do Município de Palmas, indicados pelas respectivas instituições, quais sejam:

§ 1º - Poder Público:

I) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação: José Messias de Souza e Fabio Frantz Borges;

II) Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas – IPUP: Ephim Shluger e Iapurê Olsen;

III) Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos, Transito e Transporte: Joseisa Martins Vieira Furtado e Rafael Marcolino de Souza;

IV) Fundação Municipal do Meio Ambiente: Evercino Moura Dos Santos Júnior;

V) Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano: Paulo Sergio de Carvalho Júnior e Germana Pires Coriolando;

VI) Secretaria municipal de Governo e Relações Político-Sociais: Adir Cardoso Gentil e Wanderson Ricardo Mendes;

VII) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego: Cristiano Rodrigues e José Carlos Cardoso;

VIII) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Roberto Sahium;

IX) Procuradoria Geral do Município: Públio Borges Alves;

§ 2º - Da Sociedade Civil:

I) União Nacional Por Moradia Popular – UNIÃO: Adelmário Alves do Santos Jorge e Carla Coelho Costa Jorge;

II) Movimento Nacional de Luta pela Moradia – MNLM: José Afonso de Oliveira e Élitá da Silva Santos;

III) Instituto Social do Tocantins – ISTO: Iramar cardoso da Silva;

IV) Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Tocantins SINDUSCON: Paulo Renato Gemellaro Morgado e Bartolomé Alba Garcia;

V) Instituto dos Arquitetos do Brasil - Departamento Tocantins – IAB: Joseliene de Sá da Silva;

VI) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB –TO: João Aparecido Bazolli e Mariana Rezende Mendonça;

VII) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins – CREA: Daybson Dias de Sousa;

VIII) Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins: Deputado Estadual Ricardo Ayres;

IX) Terra Palmas – companhia Imobiliária do estado do Tocantins: José Rodrigues de Carvalho Filho e Valter José de Faria Júnior;

X) Federação das Associações e Entidades Rurais do Tocantins – FAERTO: Marcino Pereira Lima;

XI) Instituto de Terras do Estado do Tocantins – INTERTINS: Renato Pereira Mota e Edivan Fonseca Milhomem;

XII) Conselho Regional dos corretores de Imóveis: Roberto Antonio Marcelo e Aderaldo Mauricio Jorge;

XIII) Secretaria de Finanças - SEFIN: Claudio de Araújo Schuller;

XIV- Universidade Luterana do Brasil – ULBRA: Juliana Cunha e Adriana Dias;

XV- Caixa Econômica Federal: Glauciane Rodrigues Verdolin;

XVI- Grande Oriente do Brasil: Pedro Lopes Junior;

§ 3º - Representantes da Classe Empresarial:

I) Companhia de Saneamento do Tocantins/ Odebrecht Ambiental/ SANEATINS: Andre Alexandre;

II) Sindicato da Habitação do Estado do Tocantins - SECOV/TO: Reinaldo Fais;

III) Associação Comercial e Industrial de Palmas - ACIPA: Kariello Coelho e Marcella Gonçalves do Vale;

IV) Cooperativa de Trabalho e Moradia – CTM

§ 4º - Das Entidades Profissionais Acadêmicas e Conselho de Classe:

I) Universidade Federal do Tocantins – UFTO: Aurélio Pessoa Picanço e Erch Collichio;

II) Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins- AMB-TO Itamar Xavier da Silva;

III) Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-TO: Joseliene de Sá da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 08 de Novembro de 2016.

José Messias de Souza
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

PORTARIA Nº 64/2016/GAB/SMSDC

Concessão de férias a servidor, em razão de férias interrompidas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições, conferidas por meio do artigo nº 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 17 da Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, que altera o art. 35 a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Ato nº 0923-NM, de 26 de agosto de 2014, publicado no D.O.M. nº 1079.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 29 (vinte e nove) dias das férias ao servidor Guarda Metropolitano Classe C Welson Souza Pereira, matrícula nº 231421, no período de 1º/12/2016 a 29/12/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016, relativo as férias interrompidas através da PORTARIA Nº 56/2016/GAB/SMSDC de 10/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL SMSDC- aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

Francisco Viana Cruz
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

PORTARIA Nº 65/2016/GAB/SMSDC

Interrupção de férias de servidor em razão de extrema necessidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições, conferidas por meio do artigo nº 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 17 da Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, que altera o art. 35 a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Ato nº 0923-NM, de 26 de agosto de 2014, publicado no D.O.M. nº 1079.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, 29 (vinte e nove) dias das férias do servidor Rubenilson Mascarenhas dos Santos – Agente de Manutenção, matrícula nº155391, relativas ao período aquisitivo 2015/2016 anteriormente marcada para 1º/11/2016 a 30/11/2016.

Art. 2º A interrupção se faz necessário em razão da necessidade de trabalho a serem realizados nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em 02/07/2017 a 30/07/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL SMSDC- aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

Francisco Viana Cruz
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 059/AGTUR, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, de Palmas/TO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.161, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO glosas sobre insuficiência na prestação de serviços ou fornecimento de serviços avançados e ainda o encerramento do Contrato.

CONSIDERANDO as necessidades de adequação orçamentária e financeira para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar as despesas inscritas em restos a pagar processados do exercício de 2014, em conformidade com o Anexo único desta Portaria;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Agência Municipal de Turismo, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Cristiano Rodrigues
Presidente

ANEXO ÚNICO - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/2014

UG	Fornecedor	Nº do Empenho	Ficha	Fonte	Valor R\$
1400	Web Arquitetura & Engenharia Ltda.	201659	20143232	601590077	12.233,02
TOTAL					12.233,02

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA CONJUNTA DSG Nº 72/SEMUS/FESP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014/2013 e do Art. 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758/2014, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta DSL Nº 71/SEMUS/FESP, de 17 de outubro de 2016.

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR o(a) profissional Cinthya Alves

Araújo Aires Gomes, CPF: 909558891-20, para atuar como Pesquisador(a) do Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2016.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 17 dias do mês de outubro de 2016.

JULIANA RAMOS BRUNO
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

**PORTARIA CONJUNTA DSG Nº 78/SEMUS/FESP,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016**

Designação e desligamento de servidor para atuar no Grupo de Trabalho do Núcleo de Estudos Jurídicos.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014/2013 e do Art. 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758/2014, em conjunto com O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST Nº 017/SEMUS/FESP, de 29 de junho de 2016, que institui o Grupo de Trabalho do Núcleo de Estudos Jurídicos no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Palmas e dá outras providências.

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR a profissional Gabriela Silva Oliveira, CPF nº 005.245.971-38, para atuar no Grupo de Trabalho do Núcleo de Estudos Jurídicos, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º DESLIGAR a profissional Waneska Cristine Figueiredo Gomes Postigo Somavilla, CPF nº 018.481.344-57, do Grupo de Trabalho do Núcleo de Estudos Jurídicos, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

JULIANA RAMOS BRUNO
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

Fundação de Meio Ambiente

BOLETIM DE BALNEABILIDADE

A Prefeitura Municipal de Palmas por meio da Fundação Municipal de Meio Ambiente (FMA), divulga o Boletim de Balneabilidade das Praias de Palmas no mês de outubro de 2016. Conforme a Resolução CONAMA nº 274/2000, art. 9º: aos órgãos de controle ambiental compete à aplicação desta Resolução, cabendo-lhes a divulgação das condições de balneabilidade das praias e a fiscalização para o cumprimento da legislação pertinente.

As coletas para o monitoramento da balneabilidade das praias de Palmas ocorreram nos dias 03, 19, 24, 26 e 31 de outubro do corrente ano. De acordo com os resultados obtidos, todas as praias permanentes do município de Palmas apresentam condições sanitárias adequadas para a recreação de contato primário.

Balneabilidade das Praias de Palmas – TO		
Boletim nº: 07	Referência: outubro 2016	Período de amostragem: 03, 19, 24, 26 e 31/10/2016
Parâmetro: <i>Escherichia coli</i> (NMP/100 mL)		Técnica: Colilert
Praia	Resultado da balneabilidade (segundo a Resolução CONAMA nº 274/2000)	
Praia das Arnos	PRÓPRIA	
Praia da Graciosa	PRÓPRIA	
Praia do Prata	PRÓPRIA	
Praia do Caju	PRÓPRIA	
Praia dos Buritis*	-----	
*A quantidade de amostras na Praia dos Buritis não foram suficiente para subsidiar o resultado da balneabilidade neste boletim.		
CONCLUSÃO: DE ACORDO COM OS RESULTADOS ACIMA, TODAS AS PRAIAS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO APRESENTAM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A RECREAÇÃO DE CONTATO PRIMÁRIO.		
Conforme a Resolução CONAMA nº 274/2000, art. 2º - as águas doces destinadas à balneabilidade (para recreação de contato primário) terão sua condição avaliada nas categorias:		
<ul style="list-style-type: none"> • Própria: quando em 80% ou mais de um conjunto de amostras obtidas em cada uma das cinco semanas anteriores, colhidas no mesmo local, houver no máximo 800 <i>Escherichia coli</i> por 100 mililitros; • Imprópria: quando não atendidos os critérios estabelecidos para águas próprias, quando o valor obtido na última amostragem for superior a 2000 <i>Escherichia coli</i> ou quando existirem ocorrências que possam ocasionar risco à saúde do banhista. 		
OBSERVAÇÃO: É recomendável que seja evitado o banho nas praias em uma das ocorrências abaixo:		
<ul style="list-style-type: none"> • Incidência elevada ou anormal, na região, de enfermidades transmissíveis por vias hídricas, indicadas pelas autoridades sanitárias; • Presença de resíduos ou despejos, sólidos ou líquidos, inclusive esgotos sanitários, óleos, graxas, ou outras substâncias, capazes de oferecer risco à saúde; • Floração de algas ou outros organismos, até que comprove que não oferecem risco à saúde; • Nas semanas que forem classificadas como impróprias; 		
Art. 3º - Os trechos das praias e dos balneários serão interditados se o órgão de controle ambiental constatar que a má qualidade das águas de recreação de contato primário justifica a medida.		
Palmas, 08 de novembro de 2016.		
 Bruna de Almeida Gerente de Monitoramento Ambiental		 Suarton Fernandes De Souza Diretor de Controle Ambiental

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sociedade de Apoio à Luta pela Moradia do Tocantins – SALM-TO, CNPJ nº 03.330.820.0001-30, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Autorização Ambiental para realizar atividade de movimentação de terra para estudos de sondagens e nivelamento de terras para a Caixa Econômica Federal realizar a devida vistoria visando a Construção do Empreendimento Residencial Carlos Marighela que será construído na Quadra ARNE 51, Av. NS 02, Conjunto HM 05, Lote 01, Palmas – TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, Iracema Aparecida Pereira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.242.661 2ª via, CPF nº 582.189.471, torno público que requeri junto a Fundação Municipal de Meio Ambiente do Município de Palmas, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Comércio, Armazenamento e Distribuição de Secos

e Molhados, que serão instaladas em um galpão comercial com 1.200,00m2(Mil e Duzentos metros quadrados) , a ser construído na TO-020 Chácara Porto Seguro 8 Fração Ideal 2 Zona Rural Palmas TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 2111-2507



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS